



RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

Lei nº 169 de 15 de Junho de 1964.

A Câmara Municipal de Pau dos Ferros, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a instituir um empréstimo compulsório, no valor de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), mensais, aos consumidores de Energia Elétrica, em face do aumento do combustível para a Usina Elétrica desta Cidade.

Art. 2º - O Presente empréstimo será restituído ao consumidor, a partir da data em que Pau dos Ferros, passar a ser servido pela Energia de Paulo Afonso.

Art. 3º - Eleva para Cr\$ 60,00 o preço do Kilowatts e para Cr\$ 8,00 o preço de cada vela.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor, a partir do dia 1º de Julho e será regulamentada para o exercício financeiro de 1965, na proposta orçamentária a 1º de novembro próximo vindouro.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Pau dos Ferros, 15 de Julho de 1964.

*Pedro Diógenes Fernandes*

Dr. Pedro Diógenes Fernandes  
Prefeito Municipal